



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2158 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

## “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1200 de 11 de dezembro de 2020, Decreta:**

### **Artigo 1º**

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2021 – Lei Municipal n.º 1190 de 30 de setembro de 2020 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2021 – Lei Municipal n.º 1200 de 11 de dezembro de 2020, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

01 Prefeitura Municipal de Embaúba  
0102 Executivo  
010204 Finanças  
04 Administração  
04 123 Administração Financeiras  
04 123 0005 Administração e Planejamento  
04 123 0005 2009 0000 Manutenção do Setor de Finanças  
**183 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições**  
Valor Suplementado – R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

### **Artigo 2º**

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto, a anulação parcial da reserva de contingência, conforme estabelece o inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1200 de 11 de dezembro de 2020.

01 Prefeitura Municipal de Embaúba  
0102 Executivo  
010204 Finanças  
99 Reserva de Contingência  
99 999 Reserva de Contingência  
99 999 0005 Administração e Planejamento  
99 999 0005 0001 0000 Reserva de Contingência  
**032 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência**  
Anulação Parcial – R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

### **Artigo 3º**

As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

### **Artigo 4º**

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 24 de fevereiro de 2021.

  
**Nercilio Pinheiro da Silva**  
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural e publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 24 de fevereiro de 2021.

  
**Gilberto Ap. Ortega**  
Secretário